

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

007/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

008/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
(926583)

## OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S entre outros, com entrega parceladas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.086,11 (trinta e três mil oitenta e seis reais e onze centavos)

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/04/2026

Até 17/04/2026 às 9h15

## DATA DA SESSÃO

De 17/04/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h15 até 15h15

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Grupo.

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....   | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | 3  |
| 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                    | 3  |
| 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL<br>..... | 5  |
| 5. FASE DE LANCES.....  | 6  |
| 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                    | 7  |
| 7. HABILITAÇÃO .....  | 9  |
| 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 10 |
| 9. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA .....   | 11 |
| 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                    | 11 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 13 |

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026**

**(Processo Administrativo n.º008/2026)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75.II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S entre outros, com entrega parceladas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item/grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens/lotos objeto desta dispensa, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste
- 4.13.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertado(s) pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo provisoriamente o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais (art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/21).

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **9. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Solicitações de esclarecimentos quanto aos elementos deste certame poderão ser feitas através do e-mail: [cpl@crf-ro.org.br](mailto:cpl@crf-ro.org.br) ou durante a sessão.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata/Relatório no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Porto Velho-RO, 10 de março de 2026.

**Júnior Rodrigues Chagas de Oliveira**  
Agente de Contratação do CRF/RO

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS Ref. Processo Administrativo Nº 008/2026**


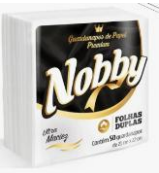
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF/RO)**  
**(Processo Administrativo nº 08/2026)**






**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**



**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S entre outros, com entrega parceladas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.






**1.2.** As tabelas abaixo contêm a estimativas de consumo anual, com base nas demandas do ano corrente, de anos anteriores e de previsão de consumo para o ano de 2026.


**Tabela 1.** Tabela Referencial

| GRUPO 01- TABELA REFERENCIAL – MATERIAIS DESCARTÁVEIS |   |  |                         |     |                   |                   |
|---|---|--|-------------------------|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM  | IMAGEM ILUSTRATIVA  | DESCRIÇÃO  | UND. DE MEDIDA          | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1   |   | <b>211948– COPO DESCARTÁVEL 180 ML:</b> <b>Material:</b> Polipropileno oxibiodegradável, fabricado com aditivo pró-degradante que acelera a fragmentação e posterior biodegradação do polímero, contribuindo para a redução de impacto ambiental, sem prejuízo à integridade do produto durante seu uso. <b>Formato:</b> cilíndrico, com fundo estável e borda lisa, permitindo empilhamento e manuseio seguro. <b>Cor:</b> translúcido ou branco leitoso, livre de impurezas ou bolhas visíveis. <b>Espessura e resistência:</b> compatíveis com a finalidade de conter líquidos frios (água, sucos, refrigerantes), sem deformação ou rompimento durante o uso. <b>Segurança:</b> atóxico, isento de Segurança: materiais reciclados e substâncias prejudiciais à saúde, apropriado para contato com alimentos e bebidas, conforme regulamentos da Anvisa e legislação vigente. <b>Aplicação:</b> indicado para uso institucional no consumo de água ou sucos, em ambientes públicos, consultórios, eventos e setores administrativos. <b>Conformidade Técnica:</b> O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 14865: 2002, que define os critérios técnicos para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas frias, incluindo aspectos de capacidade nominal, resistência, higiene, segurança para o consumidor e adequação ao contato com alimentos, conforme regulamentação da Anvisa. <b>Obs.:</b> Pode ser fornecido em caixa com 25 pacotes. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> TotalPlast, Cristal Copo, similar ou de melhor qualidade.  | Pacote com 100 unidades | 375 | R\$ 5,88          | R\$ 2.205,00      |
| 2   |  | <b>332549- GUARDANAPO DE PAPEL.</b> <b>Material:</b> fabricado com celulose de alta qualidade, preferencialmente 100% celulose virgem, garantindo maciez, resistência e segurança para contato com a pele e alimentos. <b>Cor:</b> branca, brancura mínima, assegurando aparência de 85% ISO limpa, uniforme e compatível com padrões de higiene exigidos em ambientes institucionais e alimentares. <b>Dimensões mínimas:</b> 21 X 22 CM, admitida variação mínima conforme padrão do fabricante, desde que mantida a qualidade exigida. <b>Tipo de folha:</b> dupla, macia, proporcionando boa resistência e absorção. <b>Acabamento:</b> superfície suave, lisa e macia ao toque, isenta de asperezas, com bordas cortadas e dobradas em padrão comercial. <b>Absorção:</b> alta capacidade de absorção de líquidos e oleosidade, com desempenho adequado ao uso em ambientes coletivos e alimentares. <b>Resistência:</b> compatível com uso individual, mantendo integridade mesmo quando úmido, sem se desfazer com facilidade. <b>Isento de:</b> perfumes, corantes, materiais reciclados ou qualquer aditivo químico que possa causar irritações ou comprometer a segurança. <b>Aplicação:</b> indicado para uso institucional em refeitórios, recepções, eventos e demais ambientes que exijam higienização individual eficiente e segura. <b>Conformidade Técnica:</b> Ainda que não exista norma ABNT específica para guardanapos institucionais de papel, o produto deverá obedecer aos padrões técnicos de qualidade usualmente praticados no mercado, atendendo aos critérios de nacional brancura, gramatura, absorção, resistência e segurança para contato com a pele e alimentos. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Scott, Elite, Nobby, similar ou de melhor qualidade. | Unidade                 | 150 | R\$ 8,34          | R\$ 1.251,00      |

|  |   |   |                               |     |           |              |
|--|---|---|-------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 3  |    | <b>626489- PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO.</b> <b>Material:</b> 100% celulose virgem, proveniente de fibras naturais de alta qualidade, garantindo maior maciez, resistência e segurança para uso contínuo. <b>Cor:</b> Branca, com aspecto limpo e uniforme. <b>Acabamento:</b> Superfície macia ao toque, isenta de asperezas, proporcionando conforto e higiene no uso. <b>Tipo de folha:</b> Folha dupla (dupla face), oferecendo maior espessura e absorção. <b>Picotado:</b> Sim, com picote uniforme e bem definido, que facilita o desprendimento durante o uso. <b>Dimensões do rolo:</b> Comprimento: 30 metros   Largura da folha: 10 cm (30 m x 10 cm). <b>Gramatura mínima por folha:</b> 14 g/m <sup>2</sup> , garantindo resistência e rendimento. <b>Características adicionais:</b> Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, seguro para contato direto com a pele. <b>Aplicação:</b> Indicado para uso institucional em órgãos públicos, repartições e demais ambientes com alto fluxo de pessoas, assegurando qualidade, segurança e padrão sanitário. <b>Conformidade técnica:</b> O produto deverá atender à norma, que estabelece os requisitos ABNT NBR 16321:2014 mínimos para em rolo, incluindo critérios papel higiênico de: gramatura; absorção, resistência à tração, regularidade do picote, segurança para uso humano. Obs.: Poderá ser fornecido em pacotes bem como em caixas. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Nobre, Porto Bello, Ipel, similar ou de melhor qualidade.   | Pacote e/ou Caixa com 8 rolos | 20  | R\$ 48,18 | R\$ 963,60   |
| 4  |  | <b>627264- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA.</b> <b>Material:</b> 100% celulose virgem, proveniente de fibras, naturais de alta qualidade, garantindo maior maciez, resistência e segurança para uso institucional, sem utilização de materiais reciclados. <b>Cor:</b> Branca, com alvura mínima de 85% ISO, assegurando aparência limpa, uniforme e compatível com ambientes formais, sanitários e institucionais. <b>Formato:</b> Tipo interfolha, dobrado em "V", compatível com os principais modelos de dispensadores existentes no mercado. <b>Número de Dobras:</b> Dupla camada (2 dobras), conferindo maior espessura, resistência e conforto no uso. <b>Dimensões Aprox. da Folha:</b> 22,5 cm x 21 cm (largura x comprimento), conforme padrão do fabricante, admitidas pequenas variações desde que preservadas as características técnicas exigidas. <b>Gramatura:</b> Entre 20 g/m <sup>2</sup> e 30 g/m <sup>2</sup> , conferindo estrutura adequada, resistência à tração e boa capacidade de absorção. <b>Absorção:</b> Alta capacidade de absorção de líquidos, permitindo eficiente secagem das mãos com menor consumo de folhas, contribuindo para economia e sustentabilidade. <b>Resistência:</b> Boa resistência mesmo quando úmido, mantendo integridade sem se desfazer facilmente durante o uso. <b>Isento de:</b> Perfumes, corantes, materiais reciclados, cargas minerais ou quaisquer aditivos químicos que comprometam a segurança, pureza ou qualidade do produto. <b>Aplicação:</b> Indicado para uso institucional em banheiros, lavatórios, clínicas, consultórios, escolas, órgãos públicos e demais ambientes que exijam higienização eficiente das mãos, respeitando normas sanitárias. <b>Conformidade Técnica:</b> O produto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela norma, ABNT NBR 15464:2010 atendendo aos critérios mínimos de: gramatura, capacidade de absorção, alvura (brancura), resistência e mecânica, composição do material segurança para uso humano. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Nobre, IPEL, similar ou de melhor qualidade. | Caixa com 2.000 folhas        | 50  | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| 4  |  | <b>618274- FILTRO PARA CAFÉ (COADOR).</b> <b>Material:</b> Papel descartável. <b>Tamanho:</b> Grande nº 103. <b>Textura:</b> 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. <b>Embalagem:</b> com 30 unidades, o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. <b>Informações constantes na embalagem externa:</b> nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. <b>Prazo de validade mínimo:</b> 12 meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> 3 Corações, Brigitta, similar ou de melhor qualidade.  | Caixa com 30 unidades         | 50  | R\$ 4,97  | R\$ 248,50   |
| 6  |  | <b>391002- COLHER DESCARTÁVEL.</b> <b>Aplicação:</b> Sobremesa. <b>Material:</b> Poliestireno/plástico. <b>Cor:</b> Branca ou transparente. <b>Tamanho aprox.:</b> 12, 12,5 cm. <b>Prazo de validade mínimo:</b> 12 meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Plastfood/ Cristal/Premium similar ou de melhor qualidade.  | Pacote com 50 unidades        | 30  | R\$ 10,66 | R\$ 319,80   |
| 7  |  | <b>364463- PRATO DESCARTÁVEL.</b> <b>Material:</b> Plástico. <b>Aplicação:</b> Refeição. <b>Diâmetro:</b> 15 CM. <b>Cor:</b> Branca. <b>Prazo de validade mínimo:</b> 12 meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> TotalPlast, Copobras, similar ou de melhor qualidade.  | Pacote com 10 unidades        | 150 | R\$ 3,83  | R\$ 574,50   |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 9.062,40 (NOVE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b> |   |   |                               |     |           |              |

| GRUPO 02- TABELA REFERENCIAL – GENÊROS ALIMENTÍCIOS                                      |   |  |                |     |                  |                   |
|--|---|--|----------------|-----|------------------|-------------------|
| ITEM   | IMAGEM ILUSTRATIVA  | DESCRIÇÃO  | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1  |  | <b>603269- AÇUCAR CRISTAL.</b> Coloração: branca. <b>Embalagem:</b> Pacote de 2kg. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> União, Itamarati, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade        | 100 | R\$ 6,70         | R\$ 670,00        |
| 2  |  | <b>463577- CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL.</b> <b>Embalagem:</b> Vácuo tipo tijolo de 500g. <b>Intensidade:</b> 8. <b>Sabor e Aroma:</b> Intenso, forte e incorporado. <b>Tipo:</b> Superior ou tradicional. <b>Obs.:</b> Poderá ser fornecido em caixas com 20 pacotes. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Pilão, Três Corações, Brasileiro, similar ou de melhor qualidade. | Unidade        | 240 | R\$ 39,87        | R\$ 9.568,80      |
| 3  |  | <b>407523- ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE.</b> <b>Embalagem:</b> frasco de 100 ml. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 18 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Zero- Cal, Linea, similar ou de melhor qualidade.   | FRASCO 100ML   | 10  | R\$ 10,42        | R\$ 104,20        |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 10.343,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)</b> |   |  |                |     |                  |                   |

| GRUPO 03- TABELA REFERENCIAL – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA- BOMBONAS |   |  |                             |     |                  |                   |
|--|---|--|-----------------------------|-----|------------------|-------------------|
| ITEM   | IMAGEM ILUSTRATIVA  | DESCRIÇÃO  | UND. DE MEDIDA              | QTD | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1  |   | <b>310507- ÁGUA SANITÁRIA.</b> <b>Descrição Complementar:</b> Solução aquosa desinfetante e alvejante, formulada com hipoclorito de sódio ou cálcio, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%(p/p). A composição pode incluir, adicionalmente, hidróxido, cloreto e/ou carbonato de sódio ou cálcio. Classificado com produto de risco 2, com pH máximo de 13,5 (treze e meio). A embalagem deverá conter rotulagem completa, incluindo informações sobre lote, validade fabricante e instruções de uso. O produto deverá possuir registro na ANVISA. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b>  | Bombonas/ Galão de 5 litros | 12  | R\$ 10,20        | R\$ 122,40        |
| 2  |  | <b>481012- ALCOOL ETÍLICO.</b> <b>Tipo:</b> hidratado. <b>Teor:</b> alcoólico 70% (70°GL). <b>Apresentação:</b> Líquida. <b>Cor:</b> Transparente. <b>Embalagem:</b> 5 litros. <b>Descrição Complementar:</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Asseptgel, All Clean, ou de melhor qualidade.   | Bombonas/ Galão de 5 litros | 10  | R\$ 43,27        | R\$ 432,70        |
| 3  |  | <b>630559- DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO,</b> de uso geral á base de compostos quaternários de amônio, formulado com tensoativos, corantes e fragrâncias. <b>Aroma:</b> Pinho ou lavanda. Indicado para higienização e desinfecção de superfícies laváveis em geral, como pisos, paredes, banheiros e objetos. Deverá possuir amplo espectro de ação contra bactérias e fungos. A embalagem deverá conter rotulagem completa, incluindo informações sobre lote, validade, fabricante, modo de uso e precauções. <b>Embalagem:</b> plástica, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e possuir registro na ANVISA. <b>Obs.:</b> Preço por litro. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Ypê, Sol, Urca, similar ou de melhor qualidade. | Bombonas/ Galão de 5 litros | 02  | R\$ 36,25        | R\$ 72,50         |
| 4  |  | <b>607280- DESINFETANTE CONCENTRADO:</b> <b>Formato:</b> Gel. <b>Aroma:</b> Pinho ou Lavanda. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Azulim, Limpanno, similar ou de melhor qualidade.  | Bombonas/ Galão de 5 litros | 08  | R\$ 40,89        | R\$ 327,12        |
| 5  |  | <b>438827- DETERGENTE LÍQUIDO</b> biodegradável para limpeza geral, formulado com tensoativos biodegradáveis e agentes sequestrantes. Indicado para remoção de sujeiras em diversas superfícies, como louças, utensílios, pisos e paredes. Deverá possuir Ph neutro, proporcionado uma limpeza eficaz e gentil às mãos e superfícies. <b>Embalagem:</b> deverá conter rotulagem completa, incluindo informações sobre lote, validade, fabricante, modo de uso e precauções. Deverá possuir registro na ANVISA. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega.  | Bombonas/ Galão de 5 litros | 04  | R\$ 38,21        | R\$ 152,84        |

|   |   |  |                                   |    |           |           |
|---|---|--|-----------------------------------|----|-----------|-----------|
|   |   | Fabricante/Marca de Referência: Ypê, Limpol, Sol, similar ou de melhor qualidade.  |                                   |    |           |           |
| 6 |  | <b>628583- SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. Sugestão de Aroma:</b> Erva Doce, Lavanda, Capim Limão, Morango Silvestre. <b>Descrição complementar:</b> formulado com ingredientes de alta qualidade, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, sem resseca a pele. Deverá possuir Ph balanceado entre 5,5 e 7,0, respeitando a fisiologia da pele. Produto biodegradável e livre de ingredientes agressivos. <b>Embalagem:</b> 5 litros e deverá conter rotulagem completa, incluindo informações sobre lote, validade, fabricante, modo de uso e precauções. O produto deverá possuir registro na ANVISA. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. | Bombonas/<br>Galão de 5<br>litros | 03 | R\$ 20,58 | R\$ 61,74 |

**VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 1.169,30 (MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**





| GRUPO 04- TABELA REFERENCIAL – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA |   |   |                       |     |                   |                   |
|--|---|---|-----------------------|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM   | IMAGEM ILUSTRATIVA  | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA        | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1  |    | <b>331905- DESODORIZADOR DE AMBIENTE/AROMATIZANTE:</b> Aplicação: Ambientes diversos. <b>Aroma:</b> Talco/Lavanda. <b>Aspecto:</b> Aerosol. <b>Forma de Fornecimento:</b> Frasco de 360/400 ML. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Glade, Bom Ar, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade               | 24  | R\$ 15,15         | R\$ 60,60         |
| 2  |    | <b>448502- ESCOVA OVAL MULTIUSO.</b> Alça: Anatômica. <b>Material:</b> Plástico. <b>Cor:</b> Sortida. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Bettannin, condor, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade               | 05  | R\$ 3,80          | R\$ 19,00         |
| 3  |   | <b>355906 454957- ESPONJA PARA LAVAGEM-</b> <b>Material:</b> Sintética, dupla face. <b>Cor:</b> Verde e amarela. <b>Material:</b> Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva. <b>Med. aprox.:</b> 110x75x20mm. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Scotch Brite, Bombril, Condor, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade               | 100 | R\$ 1,10          | R\$ 110,00        |
| 4  |  | <b>244021- FLANELA PARA LIMPEZA.</b> <b>Cor:</b> laranja/amarela, lisa. <b>Dimensão (C X L):</b> 58,0 X 38,0 CM. <b>Material:</b> algodão.  | Unidade               | 10  | R\$ 3,10          | R\$ 31,00         |
| 5  |  | <b>350631- GUARDANAPO DE PANO DE PRATO.</b> Alvejado, com acabamento nas laterais. <b>Material:</b> 100% algodão. <b>Tamanho mínimo:</b> 60 x 40 cm. <b>Cor:</b> Branco ou estampado.   | Unidade               | 06  | R\$ 6,86          | R\$ 41,16         |
| 6  |  | <b>484679- INSETICIDA DOMESTICO.</b> <b>Aplicação:</b> Ação Multipla, para combate às baratas/mosquitos. <b>Tipo:</b> Baixa toxicidade. <b>Aspecto:</b> Aerosol. <b>Embalagem:</b> mínimo 380 ml. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> SBP, RAID, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade               | 10  | R\$ 18,90         | R\$ 189,00        |
| 7  |  | <b>260569- PANO DE LIMPEZA GRANDE.</b> <b>Tipo:</b> Saco, uso em geral. <b>Material:</b> Algodão. <b>Cor:</b> Branco: <b>Dimensão (L X C):</b> 60,0 X 80,0 CM. <b>Descrição:</b> Limpeza doméstica.   | Unidade               | 20  | R\$ 8,42          | R\$ 168,40        |
| 8  |  | <b>311420- SABÃO EM BARRA DE COCO:</b> <b>Cor:</b> Branco. <b>Fornecimento:</b> pacote com 05 unidades. <b>Embalagem:</b> 450/500g. <b>Descrição Complementar:</b> com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. <b>Informação adicional:</b> EMB com 5 uni, cada unidade de 200 g. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Urca, Minuano, Ypê, similar ou de melhor qualidade. | Pacote com 5 unidades | 15  | R\$ 11,04         | R\$ 165,60        |
| 9  |  | <b>255136- SABÃO EM PÓ.</b> <b>Aplicação:</b> Limpeza em geral biodegradável, tripla ação expressa na embalagem. <b>Modelo:</b> 1ª Linha. <b>Embalagem:</b> 1,6 kg. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da ANVISA. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Brilhante, Tixan Ypê, Omo, similar ou de melhor qualidade.                     | Pacote de 1,6KG       | 07  | R\$ 20,10         | R\$ 140,70        |
| 10   |  | <b>289840- LIMPADOR MULTIUSO (TIPO “VEJA”).</b> <b>Embalagem:</b> Plástico/Esqueeze. <b>Conteúdo:</b> Transparente. <b>Volume:</b> 500 ml. <b>Tipo:</b> Líquido. <b>Composição Mínima:</b> Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> VEJA, YPÊ, UAU, similar ou de melhor qualidade.    | Unidade               | 24  | R\$ 9,32          | R\$ 223,68        |





|   |  |   |         |    |           |            |
|---|--|---|---------|----|-----------|------------|
| 11  |  | <b>226950- LUSTRA MÓVEL.</b> Descrição complementar: para aplicação em móveis e superfícies lisas. <b>Frasco:</b> 200 ML. <b>Aroma:</b> Lavanda. <b>Informações Complementares:</b> Proteger contra sujeira e desgaste futuro. Produto biodegradável e deve constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Poliflor, YPÊ, UAU, similar ou de melhor qualidade. | Unidade | 10 | R\$ 15,60 | R\$ 156,00 |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 1.608,14 (MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)</b> |  |   |         |    |           |            |

| GRUPO 05- TABELA REFERENCIAL – UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA  |                    |   |                |     |                   |                   |
|---|--------------------|---|----------------|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM  | IMAGEM ILUSTRATIVA | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1   |                    | <b>602040- CABO EXTENSOR (TELESCOPIO).</b> Cor: Tubo em alumínio. <b>Comprimento mínimo esticado:</b> 1,6 metros. <b>Descrição complementar:</b> Cabo extensor de chapa metálica alumínio com rosca/ponteira UNIVERSAL compatível com rodo e, com orifício para pendurar. <b>Prazo de validade:</b> indeterminado. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Bettanin, Novaça.   | Unidade        | 04  | R\$ 31,90         | R\$ 127,60        |
| 2   |                    | <b>449824- RODO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL.</b> <b>Lâmina/Borracha:</b> Dupla lâmina de borracha vulcanizada (preta ou EVA), garantindo alta aderência e secagem eficiente de alta aderência, substituível. <b>Largura mínima na base:</b> 60 cm. <b>Uso:</b> Profissional/industrial. <b>Tamanho mínimo do cabo:</b> Alumínio (comum, rosca ou extensível), com tamanho mínimo de 1,50 cm. <b>Material:</b> Alumínio. <b>Cor:</b> Cinza. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Asa Delta, DRS, Blessed, similar ou de melhor qualidade. | Unidade        | 06  | R\$ 68,38         | R\$ 410,28        |
| 3   |                    | <b>626133- VASSOURA DE NYLON:</b> <b>Especificação:</b> cabo revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora. <b>Medidas aproximadas:</b> 29 x 37,5cm x 21,5cm. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Condor, Novaça, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade        | 06  | R\$ 21,64         | R\$ 129,84        |
| 4   |                    | <b>327917- VASSOURA ESFREGÃO.</b> <b>Base:</b> Plástico reforçado ou madeira. <b>Largura da Base:</b> 28, 30 ou 40cm. <b>Cerdas:</b> Nylon (alta resistência) ou Piaçava (para sujeira pesada). <b>Cabo:</b> Madeira ou metal plastificado, com comprimentos entre 1,20m e 1,50m. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Novaça, Santa Maria, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade        | 04  | R\$ 28,19         | R\$ 112,76        |
| 5   |                    | <b>417260- ESCOVINHA PARA LIMPEZA.</b> <b>Material:</b> Silicône. <b>Descrição:</b> com pegador/ encaixe para a mão que facilite o manuseio, com cerdas macias. <b>Dimensões mínimas:</b> 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.  | Unidade        | 02  | R\$ 9,32          | R\$ 18,64         |
| 6   |                    | <b>341548- ESCOVA SANITÁRIA-</b> escova plástica com cerdas flexíveis, ideal para limpar cantos das privadas, o design da cabeça da escova lisa e plana pode atingir qualquer canto especialmente para limpar as bordas do assento do vaso. <b>Embalagem:</b> 1 escova, 1 suporte. <b>Cor:</b> Branco ou preto.   | Unidade        | 10  | R\$ 13,97         | R\$ 139,70        |
| 7   |                    | <b>272254- BORRIFADOR/PULVERIZADOR</b> com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. <b>Embalagem:</b> plástico reforçado. <b>Capacidade Mínima:</b> 500 ML. <b>Cor:</b> transparente ou branca. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Plasvalle, Tramontina, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade        | 30  | R\$ 11,48         | R\$ 344,40        |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 1.283,22 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)</b> |                    |   |                |     |                   |                   |

| GRUPO 06- TABELA REFERENCIAL – ITENS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS |                    |   |                |     |                   |                   |
|---|--------------------|---|----------------|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM  | IMAGEM ILUSTRATIVA | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1   |                    | <b>416439- LIXEIRA COM TAMPA.</b> <b>Material:</b> Plástico. <b>Capacidade:</b> 15 Litros. <b>Cor:</b> Cinza ou preto. <b>Material:</b> Polipropileno. <b>Descrição Complementar:</b> Haste, em aço galvanizado, com pedal, basculante, <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Tramontina, Sanremo, Plasútil. | Unidade        | 12  | R\$ 48,92         | R\$ 587,04        |

|  |   |   |         |    |            |              |
|--|---|---|---------|----|------------|--------------|
| 2  |    | <b>260095- PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPOJA. Cor:</b> Preto. <b>Capacidade aprox.:</b> 650ML. <b>Material:</b> Polipropileno. <b>Dimensões:</b> 10C x 10,5L x 20A centímetros. <b>Descrição Complementar:</b> Alta resistência, Válvula dosadora. <b>Validade:</b> Indeterminada. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Alumasa, Martiplast, Ou, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade | 03 | R\$ 19,38  | R\$ 58,14    |
| 3  |    | <b>615460- DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Cor:</b> Branco. <b>Capacidade:</b> 300 metros aproximadamente. <b>Dimensões aproximadas:</b> A x L x C- 31,5 cm x 28,5 cm x 13 cm. <b>Matéria Prima:</b> material plástico ABS de alta resistência ao impacto. <b>Peso Líquido:</b> 0,800 kg aproximadamente. <b>Instalação:</b> Parafusos e Buchas (já inclusos). <b>Visor</b> transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. <b>Formato:</b> Redondo. Espaço interno com todas as paredes revestidas que garantem mais higiene evitando umidade e poeira, Sistema de fechamento inteligente. Com trava de segurança. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Nobre, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade | 12 | R\$ 78,92  | R\$ 947,04   |
| 4  |    | <b>614553- DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Cor:</b> Branco. Compatível com papel interfolha. Dispensa uma folha por vez. Produzido com materiais sustentáveis, que apresentam excelente qualidade e elevada resistência, contribuindo para redução de resíduos urbanos e a preservação de recursos naturais. <b>Sistema de Abertura e fechamento:</b> sistema por chave ou abertura por botão de pressão. Fácil Manutenção e Limpeza. <b>Medidas aproximadas:</b> 14cm x 30,5cm x 25,5cm. <b>Matéria Prima:</b> material plástico ABS de alta resistência ao impacto. <b>Visor</b> transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. <b>Instalação:</b> Parafusos e Buchas (já inclusos). <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Nobre, similar ou de melhor qualidade. | Unidade | 12 | R\$ 72,16  | R\$ 865,92   |
| 5  |   | <b>440826- CESTO/LIXEIRA QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM. Capacidade:</b> 100 litros. <b>Modelo:</b> Cesto quadrado com tampa. <b>Material:</b> Polietileno de alta densidade, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. <b>Tipo de Abertura:</b> Basculante. <b>Cor:</b> Cinza. <b>Rotulagem:</b> As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas ou carimbadas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca e capacidade de litros. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> JNS similar ou de melhor qualidade.   | Unidade | 03 | R\$ 139,00 | R\$ 417,00   |
| 6  |  | <b>604237-LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO. Material:</b> Aço telado. <b>Capacidade:</b> 10-11 litros. <b>Cor:</b> Preto. <b>Dimensões aprox.:</b> 26 x 26 x 26 cm. <b>Peso:</b> 430 g. <b>Características Adicionais:</b> Fundo fechado para evitar vazamento de resíduos secos, estrutura leve, maleável e inquebrável.  | Unidade | 30 | R\$ 38,20  | R\$ 1.146,00 |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 4.021,14 (QUATRO MIL VINTE E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)</b> |   |   |         |    |            |              |

| <b>GRUPO 07- TABELA REFERENCIAL – UTENSÍLIOS DE COZINHA</b> |   |  |                       |            |                          |                          |
|---|---|--|-----------------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UND. DE MEDIDA</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
| 1   |  | <b>442306- BANDEJA INOX. Material:</b> Aço inoxidável de alta qualidade. <b>Formato:</b> retangular. <b>Característica adicional:</b> com alça. Medindo aprox.: 36C x 36L x 4,5A centímetros. <b>Cor:</b> Prata. <b>Fabricante/Marca de referência:</b> Tramontina similar ou de melhor qualidade.   | Unidade               | 03         | R\$ 117,50               | R\$ 352,50               |
| 2   |  | <b>350886- GARRAFA TÉRMICA EM INOX. Capacidade:</b> 1 a 1,2 Litros. <b>Descrição Complementar:</b> Corpo em Aço Inox Inoxidável, tampa plástica rígida/polipropileno com alça para transporte e bico direcionador anti pingo na cor preta. Ampola 100% em Aço Inox (Inquebrável). <b>Peso aprox.:</b> 756 gramas. <b>Dimensões aproximadas:</b> 32 cm x 13 cm x 15 cm. <b>Garantia mínima:</b> 90 dias. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Mor, Invicta similar ou de melhor qualidade.                                | Unidade               | 04         | R\$ 114,67               | R\$ 458,68               |
| 3   |  | <b>440295- GARRAFA TÉRMICA EM INOX. Capacidade:</b> 1,80 à 2 Litros. <b>Descrição Complementar:</b> Corpo em Aço Inox Inoxidável, tampa plástica rígida/polipropileno com alça para transporte e bico direcionador anti pingo. Ampola 100% em Aço Inox. (Inquebrável). <b>Tampa:</b> Tipo Pressão na cor preta. <b>Peso aprox.:</b> 987 gramas. <b>Dimensões aprox.:</b> 33,50 cm x 13 cm x 16,50 cm. <b>Garantia mínima:</b> 90 dias. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Mor, Invicta similar ou de melhor qualidade. | Unidade               | 01         | R\$ 139,00               | R\$ 139,00               |
| 4   |  | <b>311754- JARRA DE VIDRO COM TAMPA. Capacidade:</b> 1,5 a 2 litros. <b>Cor:</b> Transparente. <b>Tipo:</b> Duralax. <b>Características adicionais:</b> Jarra para água/suco, confeccionada em vidro resistente de no mínimo de 3mm. Com alça no próprio vidro. Com tampa. Com selo da garantia e informações do fabricante.   | Unidade               | 05         | R\$ 59,39                | R\$ 296,95               |

|   |   |   |         |    |            |            |
|---|---|---|---------|----|------------|------------|
| 5   |  | <b>333188- FERVEDOR/ LEITEIRA.</b> Capacidade mínima: 1,9 Litros. <b>Cabo:</b> cabo revestido em silicone de baquelite possui revestimento em silicone antitérmico, deixando o manuseio mais firme, seguro. <b>Característica gerais:</b> deverá ser compatível com fogão vitrocerâmico e indução. <b>Material:</b> alumínio forjado revestido em biocerâmica, antiaderente e acabamento marmorizado. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Tramontina, Oster, Brinox, Wolf. | Unidade | 02 | R\$ 113,23 | R\$ 226,46 |
| 6   |  | <b>419187- COADOR DE CAFÉ.</b> Tamanho: extra-grande, de aproximadamente 21 cm de diâmetro. <b>Material:</b> em flanela de algodão 100%. Cabo isolado.  | Unidade | 04 | R\$ 9,00   | R\$ 36,00  |
| 7   |  | <b>312303- SUPORTE FILTRO CAFÉ.</b> Material: Plástico. Modelo: Tradicional. Cor: Preto ou Marrom. <b>Tamanho referência: Nº 103. Fabricante/Marca de Referência:</b> Mor, Brigitta, similar ou de melhor qualidade.  | Unidade | 02 | R\$ 12,68  | R\$ 25,36  |
| 8   |  | <b>617008- XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉ.</b> Capacidade: 210 ml. <b>Material:</b> Porcelana. <b>Dimensões Mínimas: Xicara:</b> 8,5 x 6 x 11cm; <b>Pires:</b> 14cm.   | Unidade | 20 | R\$ 31,36  | R\$ 627,20 |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 2.162,15 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)</b> |   |   |         |    |            |            |

| <b>RUPO 08- TABELA REFERENCIAL- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI</b>  |   |  |                |     |                   |                   |
|---|---|--|----------------|-----|-------------------|-------------------|
| ITEM  | IMAGEM ILUSTRATIVA  | DESCRIÇÃO  | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1   |    | <b>477578- LUVAS DE LÁTEX REFORÇADAS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL.</b> Tamanho: M. <b>Especificações Mínimas:</b> látex natural, com interior flocado em algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, espessura mínima de 0,70mm). <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Volk, Danny, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade        | 24  | R\$ 13,38         | R\$ 321,12        |
| 2   |  | <b>486897- MÁSCARA/RESPIRADOR SEMIFACIAL.</b> Descartável, classe PFF2 ou N95, sem válvula, indicada para proteção contra poeiras e partículas. <b>Prazo de Validade Mínimo:</b> 12 Meses a contar da data da entrega. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> 3 M, Delta Plus, ProtecFace, Air Safety, similar ou de melhor qualidade.   | Unidade        | 20  | R\$ 5,00          | R\$ 100,00        |
| 3   |  | <b>481609- CINTA ERGONÔMICA LOMBAR ABDOMINAL.</b> Tipo: Suspensório Elástico Com Regulagem. <b>Material:</b> 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. <b>Aplicação:</b> Proteção Individual. <b>Tamanho:</b> M. <b>Características Adicionais:</b> Fecho em Velcro de Máxima Aderência. <b>Cor:</b> Preto. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Delta Plus, ProtecFace, Air Safety, similar ou de melhor qualidade. | Unidade        | 02  | R\$ 68,19         | R\$ 136,38        |
| 4   |  | <b>459894-SAPATO DE SEGURANÇA/OCUPACIONAL.</b> Tipo: bota de cano curto ou sapato fechado, impermeável, confeccionado em EVA. <b>Sola:</b> Borracha antiderrapante. <b>Tamanhos:</b> 36 e 38. <b>Cor:</b> Preta. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Soft Works.  | PAR            | 02  | R\$ 83,45         | R\$ 166,90        |
| 5   |  | <b>481400- AVENTAL IMPERMEÁVEL.</b> Material: tela sintética revestido de PVC. <b>Dimensões Aprox.:</b> medindo entre 1,00 m a 1,20 m de altura por 0,60 m a 0,70 m de largura. <b>Cor:</b> Branco. <b>Modelo:</b> Unissex. <b>Descrição Complementar:</b> com certificado de aprovação do ministério do trabalho.   | Unidade        | 02  | R\$ 20,44         | R\$ 40,88         |
| 6   |  | <b>450518- CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR E ALÇAS PARA MOP ÚMIDO.</b> Conteúdo do Kit Completo: Carro Funcional América + Balde Doblô capacidade mínima de 30 litros + Cabo Telescópico 1,40m + 01 Garra Euro Plástica +01 Refil Loop com cinta 320g + 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado + 01 Pá Pop +01 Conjunto Mop Pó 60 cm. <b>Cor:</b> Azul ou amarelo. <b>Fabricante/Marca de Referência:</b> Bettanina, Perfect Pro,Bralimpia, similar ou de melhor qualidade.                       | Unidade        | 02  | R\$ 852,50        | R\$ 1.705,00      |
| 7   |  | <b>REFIL MOP ÚMIDO.</b> Material: 100% algodão. <b>Cor:</b> Diversas. <b>Especificações:</b> possibilita a diferenciação de ambientes, minimizando os riscos de contaminação cruzada. Possui ponta dobrada (loop com cinta). <b>Aplicação:</b> limpeza em geral.   | Unidade        | 12  | R\$ 35,54         | R\$ 426,48        |
| <b>VALOR MÁXIMO DO GRUPO: R\$ 2.896,76 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b>  |   |  |                |     |                   |                   |
| <b>Observação:</b> Os equipamentos de proteção Individual devem conter Certificado de Aprovação Válido (CA), conforme Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) do Ministério do Trabalho. Embora a cinta ergonômica/lombar não seja classificada como EPI, seu uso é considerado importante como medida auxiliar, em razão da realização de atividades repetitivas e do esforço físico, contribuindo para o apoio postural. |   |  |                |     |                   |                   |

**PARAGRAFO ÚNICO:** Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a

proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência.

**1.3.** Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência.

**1.4.** Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRAS.GOV.BR, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

**1.5.** A solicitação dos produtos será sob demanda, conforme a necessidade, portanto as quantidades estimadas constituem-se em previsão, não estando o CRF-RO obrigado a realizá-las e não cabendo a empresa arrematante do(s) lote(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

**1.6.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**1.8.1.** A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data de publicação, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.

**1.9.** A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.2.** Os objetos dessa contratação estão previstos no Plano Anual de Compras e Contratações de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, e houve aprovação por parte da Presidência para início deste procedimento conforme anexos deste processo.

**2.3.** O CRF-RO é um órgão incentivador, primordialmente, no que se refere a realização de atividades técnicas e científicas na área farmacêutica de forma a zelar pelos princípios éticos da profissão, bem como, o aprimoramento contínuo, a implantação de novas tecnologias e inovação em prol a saúde.

**2.4.** A abertura do processo licitatório se torna necessária e eficiente e alinhada às necessidades operacionais da instituição, tendo em vista que esta autarquia não possui contrato com empresa do ramo, por isso se faz necessária para adequação dos procedimentos administrativos.

**2.5.** Dessa forma, busca-se garantir a aquisição dos itens necessários para atender às demandas da administração pública, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Entretanto há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos. Dessa forma, a presente contratação atenderá o princípio da Eficiência, Legalidade como também da finalidade Pública.

**2.7.** O objetivo principal da licitação é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, além de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3.2.** A contratação mantém alinhamento estratégico com as diretrizes institucionais, por estar vinculada às ações de modernização, melhoria da ambiência organizacional e promoção da eficiência operacional, revelando-se essencial para a continuidade e o adequado desempenho das atividades administrativas desta autarquia.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1.** A presente contratação visa garantir o e fornecimento contínuo sob demanda de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI’S entre outros, para atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO).

**4.2.** Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais conforme as requisições do CRF-RO, garantindo entregas ágeis e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Os materiais deverão seguir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, atendendo a normas da b) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentos sanitários da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável;
- c) Será dada prioridade a produtos sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, alinhados às diretrizes de consumo responsável e redução de impacto ambiental;
- d) A contratada deverá garantir transporte adequado e embalagens resistentes que preservem a qualidade dos produtos até a entrega final;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

#### **Da Sustentabilidade**

**4.3.** A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19.01.2010.

**4.4.** Deverá ainda aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas com relação à utilização de materiais sustentáveis e de menor impacto ambiental.

#### **Da exigência de amostra**

**4.5.** Não haverá exigência de amostra na presente licitação.

#### **Da indicação de marcas ou modelos**

**4.6.** Nas especificações Técnicas dos Itens, estão **indicadas como referência** as marcas ou modelos, devendo o objeto estar de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. A indicação de marca ou modelo está justificada pela necessidade de se obter produtos de boa qualidade, garantindo bom desempenho e durabilidade.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual**

**4.7.** Não se aplica para esta contratação.

#### **Da Subcontratação**

**4.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Garantia da Contratação**

**4.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal.

**4.10.** Ao adotar um modelo de pagamento apenas após a efetiva entrega e verificação da conformidade com as especificações solicitadas, a Administração Pública demonstra sua preocupação em garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.

**4.11.** Essa abordagem promove a participação de empresas menores e estimula a competitividade ao reduzir barreiras financeiras que poderiam dificultar seu acesso aos processos de contratação. Ao dispensar o pagamento prévio, a Administração Pública contribui para incluir pequenos fornecedores, promovendo diversidade e impulsionando o desenvolvimento econômico local.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

### **Prazos e condições de entrega**

**5.1.** A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela **CONTRATANTE**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega dos materiais solicitados será de até **25 (vinte e cinco) dias** corridos, contados a partir do envio da Ordem de Compra/Fornecimento ou documento equivalente, na Sede do CRF-RO.

**5.2.1.** Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio do e-mail: [contabilidade@crf-ro.org.br](mailto:contabilidade@crf-ro.org.br). Eventual prorrogação será analisada pela Administração, desde que devidamente justificada, nos termos legais e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito de força maior.

**5.3.** O fornecimento dos bens será realizado por meio de pedidos periódicos, de forma parcelada (fracionada) de acordo com a necessidade do CRF-RO, através da solicitação via ordem de fornecimento ao fornecedor contratado, garantindo a reposição adequada dos materiais sem acúmulos desnecessários.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, acompanhados de documento fiscal e demais informações exigidas, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, a quem caberá providenciar o transporte, mão de obra e equipamentos necessários sem custos ao **CONTRATANTE**.

**5.5.** A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**5.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na **tabela 1** deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.7.** Os itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **5.8. Endereço e Horário da Entrega na SEDE do CRF-RO**

- Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF-RO
- CNPJ: 22.829.881/0001-90
- Rua Marechal Deodoro, nº 2150, Bairro: Centro
- CEP 76.801-098- Porto Velho-RO

**5.9. O horário de entrega:** 8h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que deverá ser considerado o horário de funcionamento do CRF-RO, bem como calendário da cidade de Porto Velho/RO, salvo expressa determinação do CRF-RO para outro período.

**5.10. Setor Responsável:** Administração- CRF/RO.

### **Condições de Recebimento e Conferência dos Materiais**

**5.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, ou, no caso de omissão, em embalagens apropriadas ao transporte e acondicionamento.

**5.12.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

**5.13.** Será recusado, através de Termo de Recusa, produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.14.** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, garantindo a verificação e adequação dos produtos às exigências contratuais:

**5.14.1. Recebimento Provisório:** prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

**5.14.1.1.** O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos.

**5.14.2. Recebimento Definitivo:** serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.14.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

#### **Garantia e Substituição dos Materiais**

**5.16.** A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam às especificações exigidas, estando livres de defeitos de fabricação, armazenamento inadequado ou deterioração.

**5.17.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo o direito à troca ou substituição de itens com defeitos ou em desconformidade.

**5.18.** Caso algum material seja entregue com defeito, divergência de especificação ou em desacordo com o pedido, a empresa deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais de devolução/frete, contados a partir da notificação formal pelo CRF-RO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.19.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para suporte, esclarecimentos e eventuais solicitações de substituição dos produtos fornecidos.

**5.20.** Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.

#### **Mecanismos Formais de Comunicação**

**5.21.** São definidos alguns mecanismos formais de comunicação, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os seguintes:

**5.21.1.** Via Ordem de Fornecimento de Bens;

**5.21.2.** Via Ofício;

**5.21.3.** Via E-mails;

**5.21.4.** Via Telefone e/ou WhatsApp.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da lei n. 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7.** A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-RO, através do(s) servidor (es) designado(s) para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

#### **Fiscalização Técnica**

**6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

**6.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

**6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

**6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.14.** A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-RO, através do Gestor Fiscal, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.15.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**6.16.** Além do exposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao estipulado no próprio contrato.

#### **Gestor do Contrato**

**6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, CNPJ: 22.829.881/0001-90, situada na Rua Marechal Deodoro nº 2150, Bairro Centro, CEP: 76.801-098, Porto Velho-RO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-RO e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

**7.21.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da **CONTRATADA**, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente.

**7.21.1.** Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.25.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, onde o fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e etc.

**8.2.** A seleção do fornecedor observará os princípios da **isonomia, transparência e economicidade** proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme preceitua o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor total do lote/grupo, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital, sem prejuízo da análise da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica econômico e financeira** da licitante.

### **Forma de fornecimento**

**8.4.** O fornecimento do objeto será continuado, através de emissão de Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, conforme o surgimento de demandas/ necessidades do CRF-RO.

### **Exigências de Habilitação**

**8.5.** Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

**8.6.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.8.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.10.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.11.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.12.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.14.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.16.** Considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica**

**8.17. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.18. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.19. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede.

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24.** Os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.26.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.27.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.28.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.29.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.30.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, conforme o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual.

**8.31.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.32.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.33.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.34.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.35.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **Qualificação Técnica**

**8.36.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.37.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.38.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.39.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.40.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) Local e data de emissão;

- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da prestação dos serviços.

**8.41.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços.

**8.42.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.43.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.44.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, como a Nota Fiscal emitida referente àquele atestado.

**8.45.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.46.** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**8.47.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do ANEXO VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

## **9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento contratual equivalente (Ordem de Compra/Fornecimento), nos termos do artigo 90 da lei nº 14.133/21.

**9.2.** Antes do aceite da Ordem de Compra/Fornecimento, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**9.3.** O Aceite da Ordem de Compra/Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** a referida Ordem de Compra/Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 14.133/21;

**9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**9.4.** A licitante vencedora deverá fazer a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir do aceite da Ordem de Fornecimento (OF). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF-RO.

**9.5.** A recusa injustificada do fornecedor/contratado em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, permitirá ao CRF-RO a aplicação das penalidades que lhe couberem.

**9.6.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos materiais, devendo o mesmo providenciar inclusive, mão-de-obra para a execução do objeto e a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

**9.7.** Caso não tenham sido atendidas as condições de fornecimento dos materiais/produtos, bem como, se houver divergência entre os materiais indicados na proposta e os entregues, será lavrado pelo Fiscal Contratual do CRF-RO, Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado da contratação é **R\$ 33.086,11 (trinta e três mil oitenta e seis reais e onze centavos)**, conforme pesquisa de preços previamente realizada e anexada a este Termo de Referência.

**10.2.** A estimativa de preços foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e em valores obtidos a partir de fontes confiáveis, observando os parâmetros de economicidade, vantajosidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** A pesquisa de preços contém os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios que fundamentam a estimativa, incluindo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a realização dos cálculos.

**10.4.** A definição do valor estimado da contratação baseou-se nos preços praticados pela Administração Pública e no mercado privado, sendo obtida por meio da metodologia da Média Saneada, conforme diretrizes estabelecidas na e no mercado Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**10.5.** O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes, sendo utilizado para avaliação de preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao praticado no mercado, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A estimativa de valor da contratação poderá ser reajustada caso haja elementos que indiquem a necessidade de atualização antes da publicação do edital, observando-se as diretrizes normativas vigentes.

**10.7.** Por ser Registro de Preços a administração não é obrigada a contratar o objeto sua totalidade.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, conforme descritos no Plano Anual de Compras e Contratações- PAC 2026, de acordo com inciso II do § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21 conforme detalhamento a seguir:

| <b>Plano Anual de Compras e Contratações- 2026</b> |  |
|--|--|
| Dotação Orçamentária                               | 6.2.2.1.1.01.04.04.001.006   |
| <b>Natureza da Despesa</b>                         | <b>Material de Copa e Cozinha</b>  |
| Dotação Orçamentária                               | 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002   |
| <b>Natureza da Despesa</b>                         | <b>Material de Higiene, Limpeza, Conservação e Utensílios Domésticos</b> |

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

**12.2.** Este termo constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço do objeto desta demanda.

**12.3.** As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

**12.4.** Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

**12.5.** Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**12.7.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I- Modelo de Proposta de Preços;**

ANEXO II- Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II- Modelo da de Registro de Preços para Cadastro Reserva.

**14. RESPONSÁVEIS**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NAS  
INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO REQUISITANTE DA DEMANDA:**

\_\_\_\_\_  
**UÊNDI VALERIO TRINDADE**  
Membro da Equipe de Apoio CPL  
Portaria nº 019/2025-CRF/RO

**14.1.** Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

\_\_\_\_\_  
**ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA**  
Presidente  
CRF-RO

Porto Velho-RO, XX de março de 2026.

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia CRF/RO  
Processo Administrativo nº 08/2026- CRF/RO  
**Edital nº 007/2026**  
**SRP Nº 007/2026**

| DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |          |        |
|--|----------|--------|
| Razão Social:                                    |          |        |
| CNPJ:  |          |        |
| Endereço:  |          |        |
| Bairro:  | CEP:     |        |
| Cidade:  | Estado:  |        |
| Telefone/WhatsApp:                               |          |        |
| E-mail:  |          |        |
| Banco:   | Agência: | Conta: |
| Nome do Representante Legal:                     |          |        |
| Cargo:   |          |        |
| Estado Civil do Representante Legal:             |          |        |
| RG do Representante:                             | CPF:     |        |

Prezados Senhores,

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Edital nº 007/2026- CRF-RO**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente o objeto adquirido, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos, pelos preços e condições assinalados, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S entre outros, com entrega parceladas, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

| GRUPO: <b>XXX</b>   |   |                |           |                      |                      |
|---|---|----------------|-----------|----------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD       | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| <b>XX</b>   | (Descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência) | <b>XX</b>      | <b>XX</b> | <b>R\$ [inserir]</b> | <b>R\$ [inserir]</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ XXXX (valor por extenso)</b> |   |                |           |                      |                      |

**DECLARAMOS:**

- **VALOR DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ **(inserir valor por extenso)**, válida por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.
- **PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital e seus anexos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente no Pregão Eletrônico e atendemos a todas as exigências nele contidas.
- Os **OBJETOS** deverão ser entregue de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital.
- O **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é irrecorrível, e estão incluídos, todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à

formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- Ainda, conhecer integralmente os termos da **Edital nº 007/2026- CRF-RO** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**Município-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202X.**

---

**Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa**

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.**

**ANEXO II  
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia CRF/RO  
Processo Administrativo nº 08/2026- CRF/RO  
**Edital nº 007/2026**  
**SRP Nº 007/2026**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – CRF-RO, com sede no(a) Rua Marechal Deodoro nº 2150- Centro na cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.801-098, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.829.881/0001-90, neste ato representado(a) pela sua Presidente, Dr<sup>a</sup>. Aline Mendes Muniz Vieira, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 007/2026**, publicada no ..... de ...../...../2026, Processo Administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, Descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S entre outros, com entrega parceladas, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Dispensa Eletrônica nº **007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social do Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Contatos:**

**Representante Legal:**

| GRUPO: <b>XXX</b>   |   |                |           |                      |                      |
|---|---|----------------|-----------|----------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD       | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| <b>XX</b>   | (Descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência) | <b>XX</b>      | <b>XX</b> | <b>R\$ [inserir]</b> | <b>R\$ [inserir]</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ XXXX (valor por extenso)</b> |   |                |           |                      |                      |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O Órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF-RO.

**3.2.** Além do gerenciador, **não** há Órgão(s) e Entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Seguindo o disposto no Inciso IX do Art. 15º do Decreto nº 11.462, a prorrogação do prazo de vigência da Ata se dará, no interesse das partes, com a recomposição integral da Ata, ou seja, com os mesmos quantitativos originais licitados.

**5.1.2.** O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços ou com certificado digital.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Local e data**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**ANEXO III  
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que aceitaram** cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |          |        |
|--|----------|--------|
| Razão Social:                                    |          |        |
| CNPJ:  |          |        |
| Endereço:  |          |        |
| Bairro:  | CEP:     |        |
| Cidade:  | Estado:  |        |
| Telefone/WhatsApp:                               |          |        |
| E-mail:  |          |        |
| Banco:   | Agência: | Conta: |
| Nome do Representante Legal:                     |          |        |
| Cargo:   |          |        |
| Estado Civil do Representante Legal:             |          |        |
| RG do Representante:                             | CPF:     |        |

| GRUPO: <b>XXX</b>   |   |                |           |                      |                   |
|---|---|----------------|-----------|----------------------|-------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD       | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| <b>XX</b>   | (Descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência) | <b>XX</b>      | <b>XX</b> | R\$ [inserir]        | R\$ [inserir]     |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ XXXX (valor por extenso)</b> |   |                |           |                      |                   |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram** sua proposta original:

| DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |          |        |
|--|----------|--------|
| Razão Social:                                    |          |        |
| CNPJ:  |          |        |
| Endereço:  |          |        |
| Bairro:  | CEP:     |        |
| Cidade:  | Estado:  |        |
| Telefone/WhatsApp:                               |          |        |
| E-mail:  |          |        |
| Banco:   | Agência: | Conta: |
| Nome do Representante Legal:                     |          |        |
| Cargo:   |          |        |
| Estado Civil do Representante Legal:             |          |        |
| RG do Representante:                             | CPF:     |        |

| GRUPO: <b>XXX</b>   |   |                |           |                      |                   |
|---|---|----------------|-----------|----------------------|-------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND. DE MEDIDA | QTD       | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| <b>XX</b>   | (Descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência) | <b>XX</b>      | <b>XX</b> | R\$ [inserir]        | R\$ [inserir]     |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ XXXX (valor por extenso)</b> |   |                |           |                      |                   |

**Local e data**

**Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)